



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

Lei Ordinária nº 323/1995 de 29 de Novembro de 1995

### ATOS RELACIONADOS:

- [Lei Ordinária Número 89/1990](#)

**Acrescenta ao artigo 1º da Lei Municipal nº 089/90, a “Cavalgada de Emancipação” que passa a ser considerado evento municipal, a ser realizada anualmente, por ocasião das comemorações da semana do Município.**

José Nestor de Oliveira Bernardes, Prefeito Municipal de Capela de Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no que prevê o inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI

Art. 1º - É acrescido ao artigo da Lei Municipal nº 089/90, a “Cavalgada de Emancipação”, que passa a ser considerado evento municipal, a ser realizada anualmente, por ocasião das comemorações da semana do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 29 de novembro de 1995.

**José Nestor de Oliveira Bernardes**  
Prefeito Municipal

### ANEXOS:

**Este texto não substitui o publicado oficialmente.**